



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2017 DISPENSA Nº 135/2017 SENAC/PR/Nº 1693/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, por meio de sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica com sede social à Av. Julio Assis Cavaleiro, nº 2191, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0002-28, representada por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador da cédula de identidade RG nº 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 061.315.149-68 residente e domiciliado em Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviços Educacionais no Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços através da realização do Curso de Preparo de docinhos, de acordo com as boas práticas, preparo de massas, modelagem e finalização, conservação e armazenamento. Participantes: 25 alunos. Pré-requisitos: 18 anos/ 7º ano do Ensino Fundamental. Insumos: estão inclusos no valor.	14	H	205,27	R\$ 2.873,75
02	Prestação de serviços através da	14	H	205,27	R\$ 2.873,75



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	realização do Curso de preparo de salgadinhos, de acordo com as boas práticas, preparo de massas, modelagem e finalização, conservação e armazenamento. Participantes: 25 alunos. Pré-requisitos: 18 anos / 7º ano do Ensino Fundamental. Insumos: estão inclusos no valor.				
03	Prestação de serviços através da realização de Curso de Crochê desenvolver pontos de crochê utilizando técnicas e materiais adequados, tipos de acabamento e valores estimados para venda. Participantes: 25 alunos. Pré-requisitos: 16 anos / 7º ano do Ensino Fundamental. Insumos: não estão inclusos no valor.	15	H	153,00	R\$ 2.295,00
04	Prestação de serviços através da realização de Curso de Confecção de Guirlandas Natalinas, simbologia das guirlandas natalinas, definição do modelo, matérias e instrumentos adequados e técnicas de montagem e acabamento. Participantes: 25 alunos. Pré-requisitos: 16 anos / 3º ano do Ensino Fundamental. Insumos: Já estão inclusos neste valor.	08	H	250,54	R\$ 2.004,30
TOTAL					R\$ 10.046,80

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2610	10.144.08.241.0801-2078	3.3.90.39.00000000
2890	12.135.23.691.2201-2090	3.3.90.39.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.046,80 (dez mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único - A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Francisco Beltrão, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
- d) Disponibilizar estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades pertinentes a execução dos serviços;
- e) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Assistência Social desta Prefeitura Municipal;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Disponibilizar para a prestação dos serviços acima mencionado (clausula primeira – do objeto) todos os profissionais de formação correlata à disciplina preparados para o exercício da prática docente;
- c) Caberá exclusivamente a CONTRATADA o suporte de todos os insumos necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto, exceto para o curso de Crochê.
- d) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações da Secretaria de Assistência Social;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - Em caso de inadimplemento pela CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **05 de Outubro de 2018** tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Francisco Beltrão, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 09 de outubro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito do Município de Planalto
CONTRATANTE

VITOR SALGADO MONASTIER
Diretor Regional do SENAC/PR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: